

LEI Nº 6177, DE 24 DE ABRIL DE 2019.

Institui no Calendário de Eventos Oficiais do Município de Sumaré o “Dia Municipal de Prevenção e Combate a Diabetes e demais” e dá outras providências.-

Autor: Vereador Dr. Rubens Champam.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no Calendário de Eventos Oficiais do Município de Sumaré, o dia Municipal de Prevenção e Combate a Diabetes, a ser realizada anualmente, no dia 14 do mês de novembro.

Art. 2º - Os Objetivos do Dia Municipal de Prevenção e Combate a Diabetes são:

I – Apoiar, informar e conscientizar as pessoas a respeito da diabete, suas características, prevenção e tratamento;

II – Conscientizar e sensibilizar todos os setores da sociedade para que compreendam e apoiem a prevenção da diabete;

III – auxiliar no controle da diabete e demais doenças correlatas, visando a melhoria da qualidade de vida dos pacientes;

Art. 3º - Durante a semana da realização do Dia Municipal de Prevenção e Combate a Diabete, poderão ser realizados debates, palestras, campanhas educativas, entre outras iniciativas que visam atingir seus objetivos.

Parágrafo Único: As ações deverão ser incluídas no calendário escolar municipal com o intuito de alertar e educar as crianças, especialmente do Ensino Fundamental, sobre os riscos da diabete.

Art. 4º - Para a consecução dos objetivos deste dia, o Poder Executivo poderá celebrar convênios com órgãos públicos federais e estaduais e com entidade da sociedade civil, visando a elaboração de projetos de ação social.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Sumaré, 24 de abril de 2019.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 24 de abril de 2019, no Diário Oficial do Município. - PMS nº 8.925/19.

EDER LAZARO CASTRO RUZZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ